



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Prorroga o prazo para pagamento de quota única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano deste Município, em relação ao exercício de 2018, constante na Lei Municipal nº 6.029, de 05 de dezembro de 2017.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Art. 1º Prorroga até **15 de janeiro de 2018**, o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano deste Município, em relação ao exercício de 2018, nos seguintes termos e condições:

I – Pagamentos por quota única com 15 % (quinze por cento) de desconto sobre o imposto, para os contribuintes titulares de Cadastro Imobiliário que estejam em plena regularidade fiscal, ou seja, absolutamente em dia com todos os tributos relativos ao respectivo imóvel;

II – Pagamentos por quota única com 5% (cinco por cento) de desconto sobre o imposto, para os contribuintes com débitos com o fisco municipal, inscritos ou não em dívida ativa;

III – Pagamento da 1ª parcela em caso do parcelamento.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 6.029, de 05 de dezembro de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 10 de janeiro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Luiz Ferreira
Secretário de Administração